



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1271/2016, que "Altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente".

Relatora: Deputada SANDRA FARAÍ

Com a Mensagem nº 223/2016-GAG, de 30 de setembro de 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1271/2016, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 5.514, de 3 de agosto de 2015, a Lei nº 5.695, de 3 de agosto de 2016, que dispõem sobre as diretrizes orçamentárias para os exercícios financeiros de 2016 e 2017, respectivamente.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fls. 150 e 151.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que vetou parcialmente o projeto em função da difícil operacionalização imposta, bem como pela contrariedade às orientações de âmbito nacional vigente e, sobretudo, aquelas determinadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, no sentido de especificar as despesas com os contratos de gestão que se enquadrem como substituição de mão de obra, para fins de apuração do limite de pessoal face à receita corrente líquida.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAÍ
Relatora